

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO Nº 024/2019**

**PROCESSO Nº 039/2019**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos 19(dezenove) dias do mês de Junho de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Mônica Cristine Mendes de Sousa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 039/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário RIMAV LTDA - EPP, localizado na rua Antônio Capuchinho, nº 308 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.261.802/0001-08, neste ato representado por Amadeu Chagas Santos, portado do CPF nº 119.064.928-40 e cédula de identidade nº 22.282.943-6 SSP/SP, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Unid.	24	Acabamento para válvula hidra colorida	DECA	35,80	859,20
3	Unid.	60	Adaptador sold. bolsa rosca de 60mm	KRONA	7,80	468,00
8	Unid.	10	Alicate de corte	MAYLE	21,00	210,00
9	Jg	300	Alisar para portas com madeira comum	RIBEIRO	42,50	12750,00
11	MT	200	Armação ferro 12x27 com 4 ferro 3/8 – est. 5.0 c/ 20cm	BELGO	18,70	3740,00
13	Unid.	5	Betoneira 400l motor mono 1,5cv	2CV MENEGOTI	3295,00	16475,00
16	Unid.	20	Broca vidia longa 5/16 de 30cm	INWIN	33,60	672,00
22	M	250	Cabo comum 35mm <sup>2</sup>	CORFIO	19,00	4750,00
23	M	1000	Cabo de alumínio bifasico 10mm	MEGATRON	2,40	2400,00
24	M	1000	Cabo de alumínio bifasico 16mm	MEGATRON	3,30	3300,00
26	M	1000	Cabo de cobre encapado 10mm <sup>2</sup>	CORFIO	4,30	4300,00
29	M	500	Cabo nax 16mm <sup>2</sup>	CORFIO	8,30	4150,00
30	M	250	Cabo nax 25mm <sup>2</sup>	CORFIO	12,45	3112,50
32	Unid	1000	Cabo PP 2x2	CORFIO	3,05	3050,00
33	Unid.	50	Caixa de passagem 15x15	TAF	10,30	515,00
34	Unid.	400	Caixa plastica 4x2	MONDIALE	0,55	220,00
37	Unid	500	Canaleta para fio com divisor 20x10x2000	ILUMI	5,25	2625,00
38	unid.	60	Cantoneira alumínio cerâmica canto ¾	SOLUFER	9,75	585,00
39	Unid.	80	Cantoneira alumínio cerâmica sextavada	ESQUADROMIL	8,98	718,40
40	Unid.	50	Capa de chuva em polietileno	POLICAP	20,00	1000,00
41	Unid	10	Escova de carvão para makita	MAKITA	3,88	38,80
43	Unid	15	Chave grifo 14”	FOXLUX	34,90	523,50
46	Unid.	150	Conector 16mm <sup>2</sup>	THOMPSON	3,60	540,00
49	MT	300	Emenda forro PVC	FORTLEV	1,88	564,00
52	Unid.	30	Esquadro cabo alumínio 12 pol	PREMIUM	15,00	450,00
56	M	2500	Fio flexível paralelo 2x0,50mm <sup>2</sup>	MEGATRON	0,68	1700,00
57	M	300	Fio para telefone torcido fino	MEGATRON	0,33	99,00
59	Unid.	50	Fita auto fusão 10 metros	FOXLUX	25,90	1295,00
63	Unid	200	Grelha abre e fecha dn100	PEVILON	12,50	2500,00
64	Unid	200	Grelha abre e fecha dn150	PEVILON	15,10	3020,00
65	Unid	200	Grelha para caixa sanfonada 10x10	HERC	2,95	590,00
66	Unid	200	Grelha para caixa sanfonada 15x15	HERC	4,88	976,00

67	Unid.	100	Haste para aterramento	OLI	11,98	1198,00
68	Unid.	50	Haste terra	PIPE	56,88	2844,00
70	Unid.	45	Impermeabilizante para concreto e argamassas 18l	SIKA	50,20	2259,00
72	Unid	100	Joelho pvc 75 mm	FORTLEV	3,30	330,00
74	Unid.	40	Junção esgoto 100x50	FORTLEV	9,00	360,00
75	Unid.	60	Junção esgoto 40x40	FORTLEV	2,28	136,80
78	Unid	20	Lamina para plaina eletrica	MAKITA	68,48	1369,60
81	Unid.	200	Lâmpada de led bulbo 10 W	INLUSS	8,40	1680,00
82	Unid	200	Lâmpada de led bulbo 15 W	INLUSS	15,70	3140,00
83	Unid.	300	Lâmpada econômica 46w	FOX	41,68	12504,00
85	Unid.	100	Lâmpada mini-fluorescente 11W	MINITRILUX	6,88	688,00
87	Unid.	200	Lâmpada mini-fluorescente 25W	FLC	11,70	2340,00
88	Unid	300	Lampada minifluorescente 25Wx127v	FLC	10,90	3270,00
95	Unid	100	Lampada tubular de led 20w	INMTR FOX	28,15	2815,00
97	Unid	350	Lâmpada tubular de led T8 18 W	INMTR FOX	27,10	9485,00
101	Unid.	30	Lima moto serra	KF	5,88	176,40
104	Unid.	80	Luminária comercial tipo (2x40) 127w completa	TASHIBRA	109,50	8760,00
107	Unid	50	Luninaria de emergencia	OUNOLUX	25,80	1290,00
108	Unid	40	Luva de correr 50mm	FORTLEV	7,29	291,60
109	Unid.	70	Luva I de correr com anel água 20mm	FORTLEV	5,50	385,00
110	Unid.	80	Luva I de correr com anel água 25mm	FORTLEV	6,68	534,40
111	Unid.	50	Luva I de correr com anel água 50mm	FORTLEV	15,48	774,00
114	MT	6000	Madeira mista 6x11	GUAJARA	17,72	106320,00
115	MT	5000	Madeira mista 6x15	GUAJARA	21,96	109800,00
116	FLS	100	Madeirit 10mm	RIBEIRO	38,95	3895,00
117	PL	300	Malha pop 2x3 4.2	ARVELOR MITTAL	61,00	18300,00
119	M	400	Mangueira flex. 1/2x2mm	ACQUAFLEX	1,50	600,00
122	M	2500	Mangueira preta ¾ - primeira	BEMPLASTIC	1,39	3475,00
123	M	500	Manta alto-aderente 20cm	KIMANTA	5,79	2895,00
128	Unid.	10	Marreta ½ kg	PACETA	16,80	168,00
133	Unid	25	Padrão 2 caixas favor	SILVENDAS	500,70	12517,50
134	Unid	50	Padrão bifásico completo – contra	SILVENDAS	849,00	42450,00
135	Unid	40	Padrão bifásico completo - favor	SILVENDAS	735,00	29400,00
137	Unid	20	Padrão trifásico completo - favor	SILVENDAS	875,00	17500,00
139	Unid.	1500	Parafuso – fenda com cabeça – 4,2x40	CISAR	0,26	390,00
142	Unid.	200	Parafuso de fenda 3.8x22 – com bucha	CIZAR	0,11	22,00
143	Unid.	200	Parafuso de fenda 4,2x22 – com bucha	CISAR	0,15	30,00
144	Unid.	200	Parafuso francês 3/8 x 7”	CISAR	2,85	570,00
145	Unid.	400	Parafuso Frances 3/8 x 9	JOMARCA	3,18	1272,00
146	Unid.	400	Parafuso francês 5/16 x 2	JOMARCA	0,77	308,00
147	Unid.	400	Parafuso francês 5/16 x 21/2	JOMARCA	1,00	400,00
148	Unid.	600	Parafuso para telha 3/12 x 110	JOMARCA	0,77	462,00
149	Unid.	100	Parafuso para vaso grande	JOMARCA	1,98	198,00
150	Unid	200	Parafuso philips 3.5x20	JOMARCA	0,10	20,00
151	Unid	200	Parafuso philips 3.5x25	JOMARCA	0,12	24,00
152	Unid	200	Parafuso philips 4.5x25	JOMARCA	0,14	28,00
154	Unid.	30	Peneira de fubá	MM	21,50	645,00
155	Unid	20	Pia 03 Bojos 140x50	FIBRATAX	204,00	4080,00
158	Unid	500	Piso de borracha	PISOFLEX	9,40	4700,00
159	Unid.	60	Porta almofada de madeira comum 2,10x80	GUAJARA	207,90	12474,00
161	Unid	80	Porta Prancheta 90x210 Sucupira	RIBEIRO	150,00	12000,00
162	Unid.	40	Porta veneziana 60x2,10	GERATTO	169,00	6760,00
163	Unid.	30	Poste 4,5m redondo para padrão	SILVENDAS	240,00	7200,00

164	Unid.	30	Poste 7m redondo para padrão	SILVENDAS	490,00	14700,00
171	M	600	Poste de madeira tratada 14 a 16	CAFEC	14,88	8928,00
172	M	400	Poste de madeira tratada 16 a 18	CAFEC	19,35	7740,00
174	Kg	150	Prego – 20x30	TAF	9,50	1425,00
175	Unid.	50	Quadro de distribuição para 12/16 disjuntores	PLASTILIT	36,45	1822,50
179	Unid.	40	Ralo seco	PLASTILIT	5,60	224,00
181	Unid	75	Redução 32/20	PLASTILIT	0,74	55,50
182	Unid	50	Redução 40x32	IQUA	1,45	72,50
183	Unid	30	Registro 50mm esfera azul	IQUA	14,88	446,40
184	Unid	15	Registro 75 mm - pvc	CLASSIC	86,80	1302,00
185	Unid.	20	Registro esfera 20mm – metal	CLASSIC	10,90	218,00
186	Unid.	35	Registro esfera 25mm – metal	CLASSIC	14,85	519,75
187	Unid.	35	Registro esfera 32mm – metal	CLASSIC	23,88	835,80
189	Unid.	32	Registro esfera 50mm – metal	CLASSIC	30,50	976,00
190	Unid.	32	Registro esfera 60mm – metal	CLASSIC	58,90	1884,80
191	Unid.	50	Registro esfera PVC 60mm	VIQUA	36,48	1824,00
192	Unid.	60	Reparo de válvula (dacol ou similar)	DOCOL	36,40	2184,00
193	Unid.	400	Reparo para torneira	DOCOL	0,18	72,00
194	Unid.	100	Reparo torne. Met/borracha ¾	DOCOL	0,18	18,00
196	Unid	25	Resistência para chuveiro	LORENZETTI	13,90	347,50
197	Unid.	100	Rolo grande – espuma 23cm.	CONDOR	4,80	480,00
198	Unid	100	Rolo lã 5cm	CONDOR	2,00	200,00
199	Unid	100	Rolo lã 9cm	COMPEL	3,70	370,00
202	UNID	5	SERRA MARMORE 1300 W	MAKITA	359,00	1795,00
203	Unid.	8	Sonda para passar fio 20 m	MEGATRON	7,65	61,20
205	Unid.	400	Tabua madeira comum 30cm x 2,5cm	RIBEIRO	24,70	9880,00
214	Unid	60	Tê 50x25 soldavel	KRONA	3,85	231,00
215	Unid.	30	Te PVCA – 60mm	KRONA	13,50	405,00
216	Unid	75	Te rl 25x20	KRONA	1,80	135,00
217	Unid.	150	Te soldável ½	KRONA	0,58	87,00
218	Unid.	800	Telha amianto 1,10 x 1,83	PRECON	36,88	29504,00
219	Unid.	800	Telha amianto 1,10 x 2,13	PRECON	41,95	33560,00
221	Unid.	50000	Tijolo de concreto 0,10	JMF	1,93	96500,00
222	Unid.	50000	Tijolo de concreto 0,15	JMF	2,18	109000,00
223	Unid.	500	Tinta látex Standard 18L	GLASURIT	128,00	64000,00
226	Unid.	24	Tinta para piso 3600ml	SUVINIL	69,00	1656,00
232	Unid.	7	Trena 50 m - fibra	CLASSIC	39,00	273,00
233	Unid	50	Trinca zincada para porta	SILVANA	3,90	195,00
234	Unid	50	Tubo de descida	KRONA	7,85	392,50
237	Unid.	50	Tubo para despejo	PLASTILIT	5,48	274,00
240	Unid.	500	Tubo PVC irrigação 50mm PN 40	PRECON	18,70	9350,00
243	Unid.	8	Xibanca com cabo	TRAMONTINA	41,98	335,84
244	Unid.	20	Zarcão – 3,6 l	ZERCOMAX	18,30	366,00
245	M³	1000	AREIA PARA ALVENARIA	CORDEIROS	88,98	88980,00
246	UNID.	30	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 100L.	FORTLEV	114,00	3420,00
247	UNID.	150	CONECTOR PARA CHUVEIRO	MILLA	3,50	525,00
252	UNID.	40	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	44,30	1772,00
257	UNID.	100	VEDA ROSCA 18MMX50M	NOVAFLON	5,68	568,00
<b>TOTAL</b>						<b>1033641,99</b>

**01 - DO OBJETO:**

- 1.1 Registro de preço para eventual aquisição de material de construção, material hidráulico, ferramentas e material elétrico, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG.**

## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;

b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 19 de Junho de 2019.

---

Mônica Cristine Mendes de Sousa  
Prefeita Municipal

---

RIMAV LTDA - EPP  
Beneficiário

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: